



GDF

SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13 de outubro de 2008. DODF Nº 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 7  
PORTARIA Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 4 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer nº 250/2008-CEDF  
Processo nº 410.002716/2008  
Interessado: **Colégio Ativo**

- Aprova a Proposta Pedagógica incluindo matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º – implantado de forma gradativa, a partir de 2006.
- Por outras providências.

**HISTÓRICO** – O Colégio Ativo, situado na QS 403, Conjunto B, Lote 03, Samambaia - DF, mantido por LDB – Colégio Ativo Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de representante da sua mantenedora, autuou o presente processo em 11 de agosto de 2008, com a solicitação de análise da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, em atendimento às disposições da Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008 – SEDF, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos.

A Portaria referida – art. 1º – também autorizou a instituição educacional a implantar de forma gradativa, a partir de 2007, o ensino fundamental organizado em nove anos de duração em convivência com o ensino fundamental de oito anos na forma anteriormente autorizada.

O Colégio Ativo fundado em 20 de novembro de 2000, recredenciado por 5 (cinco) anos a partir de 21 de fevereiro de 2008 pela Portaria nº 35/SEDF, de 21 de fevereiro de 2008, oferece, atualmente, a educação infantil, creche, para crianças de até 3 (três) anos de idade e a pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; o ensino fundamental, de oito anos de duração – 3ª e 4ª séries – e o de nove anos – anos iniciais – com a implantação do 1º ano a partir de 2006.

**ANÁLISE** – Da análise das peças do processo e com base nas informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, verifica-se que constam dos autos os documentos exigidos pela Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008, anexo III:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal – fl. 1.
- Regimento Escolar – fls. 03 a 32.
- Proposta Pedagógica – fls. 33 a 65 – (1ª versão) e fls. 79 a 108 (2ª versão) incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração – fls. 97 e 98 – séries e anos iniciais, respectivamente.

Conforme relatório elaborado por Comissão Portaria 159/2008 SEDF – Ordem de Serviço 46/2008 SUBIP, “o regimento escolar proposto pela instituição, cumpridas as diligências e acatadas as alterações... atende as exigências normativas, de acordo com a Resolução 01/2005-CEDF, Título VI, Capítulo I, artigos de 134 a 138, e é coerente com a Proposta Pedagógica...” – fls. 109.

A Proposta Pedagógica, acostada às folhas supracitadas, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005 – CEDF, garantindo, assim, a identificação do Colégio Ativo, bem como os princípios teórico-metodológicos que orientam a sua prática educativa. Propõe como objetivo “... desenvolver uma educação de qualidade... que leva o aluno à crítica, à argumentação, a raciocínios lógicos [para] que possa compreender a cidadania como participação social e política, percebendo-se



*integrante, dependente e agente transformador*” – fl. 81. Norteado por princípios éticos, políticos e estéticos, propõe uma prática pedagógica na qual sejam trabalhados, cotidianamente, “... o diálogo, o amor, a confiança, a família e os valores cristãos” – fl. 84 – “... assegurando o desenvolvimento integral dos educandos, preparando-os como cidadãos capazes de se integrarem e intervirem na sociedade...” – fl. 85

A avaliação é um processo contínuo e sistemático que envolve a observação do desenvolvimento global do aluno e o trabalho didático do corpo docente, “*levando em consideração os objetivos e finalidades da educação e a filosofia do Colégio*” – fl. 99

A matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos prevê 800 (oitocentas) horas anuais, com módulo-aula de sessenta minutos, excluído o tempo reservado ao recreio, nos termos da Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 102 § 2º.

Na matriz curricular do ensino fundamental de oito anos – fl. 97 – consoante procedimento adotado por este Colegiado, esta relatora propõe que sejam excluídas a 1ª e a 2ª séries, não mais oferecidas pela Escola.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica, bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração contemplem:

- “*conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras*”, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- “*conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes*”, determinação feita pela Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006;
- conteúdos de direito e cidadania” previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

Finalmente, recomenda-se que o Colégio Ativo esteja atento ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006 que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos de duração.

**CONCLUSÃO** – Considerando que o Colégio Ativo, situado na QS 403, Conjunto B, Lote 03, Samambaia – Distrito Federal, mantido por LDB – Colégio Ativo Ltda. com sede no mesmo endereço, foi autorizado, pela Portaria nº 159/2008-SEDF, de 28 de julho de 2008, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais – com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º – implantado de forma gradativa, a partir de 2006, anexa a este Parecer;
- b) validar os atos escolares praticados pelo Colégio em 2006, referentes ao ensino fundamental de nove anos – anos iniciais – conforme a Proposta Pedagógica e a matriz curricular ora aprovadas;



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

- c) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008, 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007;
- d) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF no que se refere, particularmente, ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de outubro de 2008.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na Plenária  
em 7/10/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



## Anexo I do Parecer nº 250/2008-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> COLÉGIO ATIVO			
<b>Nível:</b> Ensino Fundamental – 3ª a 4ª série			
<b>Módulo:</b> 40 Semanas			
<b>Regime:</b> Anual			
<b>Turmas:</b> Matutino e Vespertino			
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES	
		3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X
	Matemática	X	X
	Ciências	X	X
	Geografia	X	X
	História	X	X
	Educação Física	X	X
	Arte	X	X
SUBTOTAL		<b>18</b>	<b>18</b>
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X
	Cultura Religiosa	X	X
TOTAL		<b>2</b>	<b>2</b>
TOTAL SEMANAL		<b>20</b>	<b>20</b>
TOTAL GERAL		<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
1. Horário de Funcionamento: Matutino – 7h45 às 12h e Vespertino – 13h30 às 17h45. O tempo de cada aula corresponde a 60 minutos excluindo 15 minutos destinados à recreação.			
2. Temas Transversais: Educação para o Trânsito, Preparação para o Trabalho, Saúde, Educação Ambiental, Sexualidade, Ciência – Tecnologia e Cultura, Ecologia são trabalhados de forma interdisciplinar envolvendo todas as áreas de conhecimento e os componentes curriculares.			



## Anexo II do Parecer nº 250/2008-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> COLÉGIO ATIVO <b>Nível:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano <b>Módulo:</b> 40 Semanas – 200 dias letivos – 800 horas/ano <b>Regime:</b> Anual						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Cultura Religiosa	X	X	X	X	X
	Produção de Textos	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. O total de módulo/aula de cada componente curricular de 1º ao 5º ano, será definido pela instituição no início do ano letivo. 2. Horário de Funcionamento: Matutino: de 7h45 às 12h Vespertino: de 13h30 às 17h45 3. A duração do módulo/aula é de 60 (sessenta) minutos. 4. 15 minutos destinados à recreação, não são computados na carga horária. 5. Temas Transversais: Educação para o Trânsito, Preparação para o Trabalho, Saúde, Educação Ambiental, Sexualidade, Ciência – Tecnologia e Cultura, Ecologia são trabalhados de forma interdisciplinar envolvendo todas as áreas de conhecimento e os componentes curriculares.						